



TERMO DE ADITIVO Nº 001/2021

TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 014/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO E A EMPRESA: J. V. DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELE – ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 29.355.454/0001-67, com Sede Localizada à Praça Pedro Coutinho, 68 – Centro – Paudalho - PE, neste ato representado através da Secretária de Educação a Sr^a. Paula Frassinette Wanderley Marinho, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 497.220.504-00, RG n.º 2677889 SDS/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **J. V. DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELE - ME, CNPJ Nº 26.803.462/0001-30**, situada à Rua Trinta, nº 48, Loteamento Primavera, Paudalho/PE, neste ato representado pelo Sr. José Valter de Abreu, CPF: nº 046.355.674-78, RG nº 5.854.825 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Jaime Rats, 57, Centro, São Lourenço da Mata/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 014/2021 oriundo do Pregão nº 008./2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo de aditivo tem como objeto a REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de 10/05/2021, nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

2.1. O valor global do contrato após o Reequilíbrio Econômico Financeiro passa para **R\$ 556.808,50 (Quinhentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e oito reais e cinquenta centavos)**.

2.2. Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir da data de sua assinatura.

Paula Frassinette Marinho



2.3. Objeto da contratação após o Reequilíbrio Econômico Financeiro:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. ATUAL (R\$)	ÍNDICE (%)	DIFERENÇA VALOR REEQUILIBRADO	VALOR REEQUILIBRADO (R\$)
2	CARNE MOÍDA FRESCA DE PRIMEIRA	R\$ 14,78	44,90%	R\$ 6,64	R\$ 21,42
3	CARNE MOÍDA FRESCA DE PRIMEIRA	R\$ 14,78	44,90%	R\$ 6,64	R\$ 21,42
10	CARNE BOVINA SALGADA	R\$ 28,45	26,66%	R\$ 7,58	R\$ 36,03
16	AÇÚCAR CRISTAL	R\$ 2,69	27,24%	R\$ 0,73	R\$ 3,42
44	MILHO P/ MUNGUNZÁ, PCT 500g	R\$ 2,88	36,10%	R\$ 1,04	R\$ 3,92

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO

3.1. O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos preços do contrato, será no valor total de **R\$ 76.348,20 (Setenta e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)**. Conforme memoria de calculo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. INICIAL DO CONTRATO	QTD. AQUIDIRIDA	SALDO DO CONTRATO	DIFERENÇA REEQUILIBRADA	VALOR TOTAL
2	CARNE MOÍDA FRESCA DE PRIMEIRA	KG	8.625	2.805	5820	R\$ 6,64	R\$ 38.644,80
3	CARNE MOÍDA FRESCA DE PRIMEIRA	KG	2.875	0	2875	R\$ 6,64	R\$ 19.090,00
10	CARNE BOVINA SALGADA	KG	2.250	2.193	57	R\$ 7,58	R\$ 432,06
16	AÇÚCAR CRISTAL	KG	26.000	3.610	22390	R\$ 0,73	R\$ 16.344,70
44	MILHO P/ MUNGUNZÁ, PCT 500g	KG	2.500	734	1766	R\$ 1,04	R\$ 1.836,64
VALOR TOTAL						R\$ 76.348,20	

4. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Funcional Programática: 12.361.1201.2990.0000 - 12.361.1202.2895.0000 - 12.361.1202.2896.0000 - 12.361.1201.2903.0000. - **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



6. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, exarada nos autos e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93,.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Paudalho, 24 de setembro de 2021.

Paula Frassinette Wanderley Marinho

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO

Paula Frassinette Wanderley Marinho
Secretária de Educação
CONTRATANTE

José Valter de Abreu
J. V. DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELE – ME

José Valter de Abreu
CPF: nº 046.355.674-78
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *[Assinatura]*
CPF/MF nº 066.8434408

2. *[Assinatura]*
CPF/MF nº 025482082-22